



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

À
ANMP - Associação Nacional de Municípios
Portugueses
Av. Elias Garcia, 7 - 1º
1000-146 Lisboa

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S005479-201501-DRES.DRS	
		DRES.DRS.00069.2013	

Assunto: PERSU 2020/ Planos de Ação – estrutura e metodologia

O Despacho n.º 12571/2014, de 14 de outubro, que constitui o Grupo de Apoio à Gestão do PERSU 2020 (GAG), prevê como uma das atribuições deste grupo *“definir os critérios e modelo para elaboração dos planos de ação dos sistemas de gestão de resíduos urbanos e municípios que efetuem recolha seletiva de resíduos urbanos no prazo previsto no PERSU 2020”*. O referido Despacho prevê também que o GAG, para cumprimento das suas atribuições, possa solicitar a colaboração de outras entidades tais como a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Em sequência, e tendo em conta a necessidade de agilização dos procedimentos no sentido da abertura de avisos de concurso no âmbito da valência da “Valorização de Resíduos” do POSEUR, foram previstos prazos que se consideram ambiciosos, mas que vão ao encontro do interesse comum, uma vez que a existência de Planos concordantes com a estratégia nacional é condição para aceitação dos projetos a concurso.

Assim, em termos do procedimento a adotar cumpre informar:

- A apresentação dos Planos de Ação (PAPERSU) deve ocorrer **até 15 de abril de 2015**.
- A definição das **metas intercalares estará concluída pela APA até 16 de fevereiro**, sendo colocada à consideração do GAG e do Governo e **comunicada até ao fim do mês em causa em seguida aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos**.
- A não aprovação/ atraso na aprovação dos Planos de Ação por motivos não imputáveis à APA/CCDR poderá inviabilizar o acesso a financiamento.
- Os planos devem ser claros, objetivos e respeitar a estrutura proposta não ultrapassando as 30 páginas (anexos incluídos).
- Devem ser enviados à CCDR territorialmente competente 2 exemplares em formato digital (cd/dvd/pendrive) de acordo com a estrutura anexa; estas entidades remetem uma cópia para a



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal

Ap. 7585 – 2611-865 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>

APA (no prazo máximo de 3 dias) e efetuam a sua análise que decorre em simultâneo com a desta Agência.

- As CCDR devem emitir parecer ao plano no prazo máximo de 15 dias, comunicando-o à APA que o integrará no **parecer final, a emitir até 30 dias após a entrada do plano na ANR.**
- Em qualquer ponto do processo podem ser solicitados, por correio eletrónico, esclarecimentos ao operador, suspendendo o prazo. Os prazos dados para **resposta não devem exceder os 5 dias.**
- Após a análise, a decisão é comunicada pela APA ao município mediante ofício. Esta comunicação não substitui a declaração que terá que ser emitida para cada projeto candidato a financiamento.
- Os Planos, depois de aprovados, devem ser disponibilizados no portal dos municípios.
- Por iniciativa do município ou da ANR, devidamente fundamentada, os Planos de Ação poderão ser alterados e reavaliados.

A análise desenvolvida neste contexto não prejudica nem se sobrepõe às obrigações de informação para efeitos de análise económica e financeira, de sustentabilidade e de impacto nas tarifas, a realizar pela ERSAR para efeitos de determinação de tarifas para cada ciclo regulatório.

Como é do conhecimento de V. Ex.^ª, a atividade dos municípios e dos sistemas de gestão de RU é objeto de avaliação e regulação por parte das entidades competentes para o efeito, conforme a legislação em vigor. Não obstante, os Planos de Ação deverão ser alvo de monitorização constante, devendo os municípios, remeter à APA um relatório anual de autoavaliação (sucinto, não mais de 10 páginas de texto) sobre o estado de cumprimento do mesmo, até 31 de janeiro do ano seguinte, evidenciando:

- % de execução das medidas propostas face à calendarização inicialmente prevista;
- Aspectos positivos e dificuldades encontradas ao longo do ano;
- Eventual atualização de elementos (entrada em exploração de infraestruturas, novos equipamentos, novos turnos/ circuitos ou outros aspetos de pormenor);
- Propostas de atuação face a eventuais desvios à estratégia inicial/ conclusões.

Certos de que o cumprimento deste calendário exigirá um esforço por parte de todos os intervenientes contamos com a colaboração de V. Exas no sentido de divulgar o conteúdo deste ofício pelos municípios, especialmente por aqueles que efetuam a recolha seletiva de resíduos, mantendo-nos ao dispor para eventuais esclarecimentos e/ ou informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do Conselho Diretivo da APA



Inês Diogo

Anexos: Estrutura tipo para elaboração do PAPERSU

FS
